LE Nº 3.288 - DE 09 DE JUNHO DE 1998.

Altera o art. 3º da Lei nº 3.079, de 30-08-95, que reformula e consolida o COMDEMA.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.079, de 30 de agosto de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, será composto por um representante dos seguintes órgãos ou entidades:

a) Sociedade Ecológica do Vale do Rio Caí;
b) Associação de Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Caí - AVARC;
c) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Montenegro - AEMO;
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
e) União Montenegrina de Associações Comunitárias - UMAC;
f) Departamento de Saúde do Município;
g) Diretoria de Meio Ambiente do Município;
h) 5º Batalhão de Polícia Militar - 1ª Companhia da Polícia Militar;
i) Associação Comercial e Indústrial de Montenegro - ACIM;
j) 2º DE - Delegacia de Educação;
l) Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP;
m) Departamento de Planejamento;
n) Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência e Extensão Rural - EMATER;
o) Associação dos Citricultores Ecológicos do Vale do Caí Ltda - ECOCITRUS;

.....

.....

p) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montenegro;
q) Associação dos Produtores de Arenito de Montenegro - APAM;
r) Associação de Mineradores do Rio Caí - AMARCAÍ;
s) Escola Pólo de Educação Ambiental Pró-Guaíba - Escola Estadual Dr. Paulo Ribeiro Campos;
t) Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino."

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de junho de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.